

CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

ATUALIZADO: 15 de maio de 2023

AO ASSINAR UM DOCUMENTO DE PEDIDO, O CLIENTE CONCORDA EM CUMPRIR ESTA LICENÇA DE SOFTWARE E CONTRATO DE MANUTENÇÃO (O “CONTRATO DE LICENÇA”), CONFORME ATUALIZADO PERIODICAMENTE. O CONTRATO DE LICENÇA (INCLUINDO QUAISQUER APÊNDICES, ANEXOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS) E O DOCUMENTO DE PEDIDO (COLETIVAMENTE, O “CONTRATO”) GOVERNAM O USO DO SOFTWARE PELO CLIENTE E QUALQUER DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA E O FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO DA BLUE YONDER, SE FORNECIDO. “BLUE YONDER”; “BY” OU “JDA” SIGNIFICA BLUE YONDER, INC. (ANTERIORMENTE CONHECIDA COMO JDA SOFTWARE, INC.), UMA EMPRESA DE DELAWARE.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. DEFINIÇÕES SELECIONADAS

- 1.1 “**Licença Agrupada (Bundled)**” significa vários produtos de Software licenciados para uma única Taxa de Licença incluída.
- 1.2 “**Adendo de Processamento de Dados**” significa o adendo disponível em <https://blueyonder.com/knowledge-center/gdpr/new-jda-customer-data-processing-addendum> que define os termos adicionais no que diz respeito ao processamento de dados pessoais, a fim de satisfazer as exigências da Lei Europeia de Proteção de Dados (como tal termo é definido nela).
- 1.3 “**Perda de Proteção de Dados**” significa qualquer perda, despesa, compensação, multa, penalidade, responsabilidade, danos ou custos decorrentes de ou em conexão com a violação de suas respectivas obrigações no Adendo de Processamento de Dados ou violação de quaisquer outras obrigações relacionadas ao processamento de dados pessoais sob este Contrato.
- 1.4 “**Documentação**” significa as instruções de usuário padrão da BY e/ou especificações funcionais incorporadas no Software e quaisquer adições, atualizações, cópias, traduções, derivações, adaptações ou modificações de, ou no precedente, no todo ou em parte.
- 1.5 “**Direito de Propriedade Intelectual**” significa todos e quaisquer direitos registrados e não registrados concedidos, solicitados ou de outra forma agora ou no futuro existentes sob ou relacionados a qualquer patente, direito autoral, marca registrada, segredo comercial, proteção de banco de dados ou outras leis de direitos de propriedade intelectual e todos os direitos ou formas semelhantes ou equivalentes de proteção, em qualquer parte do mundo.
- 1.6 “**Reclamação de IP**” significa uma reclamação de um terceiro contra o Cliente de que os Materiais Licenciados, quando usados dentro do escopo dos termos estabelecidos neste Contrato, infringem direitos autorais ou marcas registradas de terceiros, infringem uma patente emitida dentro do Território (conforme definido no Documento de Ordem de Pedido) ou se apropria indevidamente de um segredo comercial de terceiros.
- 1.7 “**Taxas de Licença**” significa as taxas para o licenciamento do Software especificado no Documento de Ordem de Pedido.
- 1.8 “**Prazo de Licença**” significa o prazo de licença identificado no Documento de Ordem de Pedido.
- 1.9 “**Materiais Licenciados**” significa o Software e a Documentação.
- 1.10 “**Manutenção**” significa os serviços de manutenção, conforme atualizados periodicamente pela BY, estabelecidos neste Contrato.
- 1.11 “**Taxas de Manutenção**” significa as taxas de Manutenção especificadas no Documento de Ordem de Pedido.
- 1.12 “**Termo de Renovação**” significa um ou mais períodos consecutivos de 1 ano após o Primeiro Período de Renovação.
- 1.13 “**Documento de Ordem de Pedido**” significa qualquer documento assinado pelas partes que fazem referência a este Contrato.
- 1.14 “**Software**” significa o Software Padrão, Atualizações e quaisquer cópias, traduções, derivações, adaptações ou modificações de, ou no precedente, no todo ou em parte.
- 1.15 “**Software Padrão**” significa a versão não modificada do software, na forma de código de objeto, identificada em um Documento de Ordem de Pedido.
- 1.16 “**Software Suportado**” significa os componentes do Software para os quais o Cliente comprou, pagou e continua a pagar pela Manutenção.
- 1.17 “**Território**” significa o país ou países especificados no Documento de Ordem de Pedido.
- 1.18 “**Software de Terceiros**” significa software de terceiros especificado em um Documento de Ordem de Pedido que a BY fornece ao Cliente sob contratos de licença com um ou mais terceiros.

1.19 “**Atualizações**” significa todos os novos lançamentos, programas, correções temporárias ou patches para o Software, incluindo qualquer Documentação, que são fornecidos pela BY quando (e se) tornam comercialmente disponíveis aos seus clientes suportados que estão em dia com o pagamento das Taxas de Manutenção aplicáveis. As atualizações não incluem produtos, recursos ou módulos que são comercializados pela BY por uma taxa adicional.

Os termos em maiúsculas usados neste documento e não definidos de outra forma terão o significado indicado em um Documento de Ordem de Pedido.

2. LICENÇA DE SOFTWARE

2.1 **Concessão da Licença.** Sujeito ao pagamento de todas as Taxas de Licença e da conformidade do Cliente com os termos deste Contrato, a BY concede ao Cliente uma licença limitada, não exclusiva, não transferível e não atribuível (exceto conforme permitido pela Cláusula 12.10) para instalar, acessar e utilizar o Software e a Documentação licenciada conforme os Documentos de Ordem de Pedido aplicáveis durante o Período de Licença para suportar as necessidades comerciais internas do Cliente dentro do Território.

2.2 **Proteção.** O Cliente deverá envidar esforços razoáveis para proteger os Materiais Licenciados de qualquer cópia, distribuição, posse, acesso ou uso não autorizados, inclusive no que diz respeito à conformidade com a Cláusula 2.5 abaixo. Se o Cliente tomar conhecimento de qualquer cópia, distribuição, posse, acesso ou uso não autorizados dos Materiais Licenciados, o Cliente notificará imediatamente a BY por escrito e fornecerá à BY detalhes completos sobre o que precede, bem como auxiliará a BY a impedir a sua recorrência e cooperará com a BY, em qualquer investigação, ação, litígio ou procedimento razoavelmente necessários para proteger os direitos da BY.

2.3 **Cópias.** O Cliente pode fazer um número razoável de cópias do Software para fins de arquivamento, recuperação de desastre e testes internos. O Cliente pode fazer um número razoável de cópias da Documentação para seus próprios fins comerciais internos a fim de dar suporte à licença do Cliente para o Software. Nenhum outro direito de reprodução é concedido ao amparo deste Contrato.

2.4 **Propriedade.** Os Materiais Licenciados são licenciados e não são aqui vendidos, e o Cliente não terá ou adquirirá sob (ou em conexão com) este Contrato ou qualquer Documentação de Ordem de Pedido qualquer participação nos Materiais Licenciados, incluindo quaisquer aprimoramentos, derivações, modificações ou adaptações a estes, ou em qualquer Direito de Propriedade Intelectual relacionado. A BY e seus licenciadores são e permanecerão proprietários exclusivos de todos os direitos, títulos e interesses nos (e aos) Materiais Licenciados, incluindo quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual relacionados a eles. O Cliente não está recebendo nem deverá receber direitos expressos ou implícitos para modificar, traduzir, adaptar ou criar quaisquer trabalhos derivados dos Materiais Licenciados, ou quaisquer modificações, aprimoramentos, derivações ou alterações a estes, nem tem o direito de comercializar ou transferir quaisquer Materiais Licenciados, no todo ou em parte, exceto conforme expressamente permitido por este Contrato.

2.5 **Restrições.** Exceto quando expressamente autorizado neste Contrato ou em um Documento de Ordem de Pedido, o Cliente não deverá: (i) alugar, arrendar, sublicenciar, distribuir, transferir, onerar, copiar, reproduzir, exibir ou compartilhar os Materiais Licenciados ou qualquer parte deles; (ii) modificar, corrigir, adaptar, traduzir, aprimorar ou preparar trabalhos derivados ou aprimoramentos dos Materiais Licenciados (iii) remover ou alterar as legendas ou avisos de direitos autorais, de patentes ou de propriedade que surgirem sobre (ou nos) Materiais Licenciados; (iv) distribuir, exportar, vender ou transferir, no todo ou em parte, os Materiais Licenciados; (v) permitir que terceiros acessem ou usem os Materiais Licenciados sem o consentimento prévio por escrito da BY; (vi) demonstrar ou divulgar os Materiais Licenciados ou os resultados de qualquer teste ou benchmark destes para terceiros sem o consentimento prévio por escrito da BY; (vii) exceto quando tal restrição for proibida por lei aplicável, realizar engenharia reversa, descompilar, tentar derivar o código fonte (ou ideias subjacentes, algoritmos, estrutura ou organização) de (ou para os) Materiais Licenciados, conforme aplicável, ou (viii) ignorar ou violar qualquer dispositivo de segurança ou proteção usado para (ou contido nos) Materiais Licenciados. O Software de Terceiros incluído como parte do Software só pode ser usado em conjunto com o Software e de acordo com a Documentação.

3. ENTREGA

A menos que a entrega física seja especificada no Documento de Encomenda aplicável, a BY fornecerá ao Cliente códigos de acesso funcionais que permitem ao Cliente tomar posse imediata do Software e da Documentação no hardware do Cliente. A entrega será concluída na data em que a Blue Yonder fornecer pela primeira vez os códigos de acesso funcional ao Cliente para entrega eletrônica (“**Data de Entrega**”).

4. MANUTENÇÃO

4.1 **Manutenção.** O Cliente pode adquirir a Manutenção para as taxas e sob as condições e os termos especificados no Documento de Ordem de Pedido aplicável. A manutenção consiste em: (i) atualizações do Software Suportado, quando e se estiverem geralmente disponíveis comercialmente; (ii) suporte telefônico da linha de soluções da BY; (iii) suporte por e-mail da linha de soluções da BY; (iv) a BY aplicar esforços comerciais razoáveis para fornecer correções do Software Suportado para que ele se conforme substancialmente com a Documentação; (v) versões futuras do Software suportado que não sejam o inglês, quando e se estiverem disponíveis comercialmente; e (v) a opção de migrar o Software Suportado para outras plataformas operacionais então suportadas pelo BY e geralmente disponíveis para clientes pagantes de manutenção, desde que (a) a opção para migrar esteja disponível apenas para plataformas que sejam determinadas pelo BY como semelhantes preço, características e funcionalidade, e (b) após a migração para uma nova plataforma, o direito do Cliente de usar a plataforma antiga terminará e o Cliente deverá retornar à BY ou, a critério da BY, todas as cópias desse

Software na plataforma antiga. A manutenção deve ser adquirida para o número total de licenças de cada produto de software. O Cliente não pode encerrar a Manutenção por menos do que o número total de licenças de cada produto de Software. Se o Cliente adquirir a Manutenção para uma Licença Agrupada (Bundled), então o Cliente poderá rescindir a Manutenção apenas para a Licença Agrupada total e não para qualquer um dos produtos de Software individuais que compõem a Licença Agrupada. As atualizações são automaticamente licenciadas ao Cliente sob este Contrato, se o Cliente estiver atualizado no pagamento das Taxas de Manutenção.

4.2 Limitações. A BY não é obrigada a fornecer Manutenção para (i) Software que tenha sido modificado pelo Cliente ou por terceiros; (ii) Software modificado pela BY para o Cliente, exceto conforme acordado pelas partes em um Documento de Ordem de Pedido para uma taxa de manutenção adicional; (iii) problemas resultantes de qualquer tecnologia (incluindo qualquer software, hardware, firmware, sistema ou rede) ou serviço não especificado para uso do Cliente na Documentação; (iv) questões que foram tratadas em um lançamento de patch ou correção temporária que o Cliente optou por não aplicar; ou (v) problemas resultantes dos dados do Cliente. O Cliente reconhece que, caso deixe de manter o Software na versão mais recente do Software, disponibilizada ao Cliente, o Software aplicável poderá ter problemas de incompatibilidade. A compatibilidade entre os produtos BY e os níveis de versão são fornecidos nas notas de versão do produto fornecidas com o Software e nos guias de instalação do Software. A BY não é responsável por qualquer incompatibilidade resultante do uso pelo Cliente de diferentes níveis de liberação entre diferentes produtos da BY.

4.3 Prazos Iniciais e de Renovação; Aumentos de Preços. Sujeito ao pagamento pelo Cliente das Taxas de Manutenção anuais, a Manutenção terá início na data de vigência do Documento de Pedido aplicável e continuará durante o Prazo Inicial. Após o Prazo Inicial, durante o Prazo da Licença, a Manutenção será renovada automaticamente por Termos de Renovação sucessivos, a menos que uma das partes rescinda a Manutenção fornecendo notificação por escrito à outra parte não menos de 90 dias antes do final do Prazo Inicial ou de uma Renovação Prazo, conforme aplicável. Após a expiração do Prazo Inicial, a Blue Yonder pode aumentar as Taxas de Manutenção não mais do que uma vez por ano. Se diferentes produtos de Software forem licenciados ao Cliente em diferentes ciclos de cobrança, a Blue Yonder poderá consolidar e ratear as Taxas de Manutenção para os produtos adicionais no momento da compra de Manutenção adicional pelo Cliente.

4.4 Honorários; Reativação. As Taxas de Manutenção serão faturadas anualmente com antecedência. Em caso de não pagamento, a BY poderá suspender a execução da Manutenção de acordo com a Cláusula 9.3. Se a Manutenção for rescindida por qualquer motivo que não seja uma violação material do Contrato pela BY e o Cliente desejar restabelecer a Manutenção, a BY poderá cobrar ao Cliente uma taxa de reativação de até 150% das Taxas de Manutenção anuais que seriam devidas durante o período durante o qual a Manutenção não foi fornecida.

4.5 Ambiente de Teste. O Cliente deverá manter (i) um ambiente de teste para o Software Suportado e a capacidade de atualizar o ambiente de teste da produção quando ocorrerem problemas para permitir que o BY diagnostique e pesquise problemas de suporte, (ii) acesso remoto/VPN conforme solicitado pelo BY para diagnosticar e pesquisar problemas de suporte e (iii) um código de logon do BY que permitirá o acesso do BY ao ambiente de aplicativos do Cliente para suportar o servidor do Cliente e o software do banco de dados. Esse recurso de conexão remota pode ser usado para permitir acesso ao sistema do Cliente para que a BY forneça assistência de diagnóstico e solução de problemas. O recurso de conexão remota também pode ser usado pelos outros serviços, suporte ao cliente ou equipe de desenvolvimento de produto da BY para fornecer melhorias ou modificações personalizadas, se houver, a serem fornecidas de acordo com um contrato por escrito entre a BY e o Cliente. O acesso remoto é controlado pelo Cliente, que, quando apropriado, autoriza o acesso da BY ao seu sistema e paga quaisquer encargos de conectividade relacionados.

4.6 Subcontratação. A BY pode usar subcontratados para executar a manutenção. A BY exigirá que seus subcontratados estejam vinculados à confidencialidade e (quando esse subcontratado também for um Subprocessador conforme definido no Adendo de Processamento de Dados) obrigações de proteção de dados que em ambos os casos sejam substancialmente semelhantes às obrigações de confidencialidade e proteção de dados da BY nos termos deste Contrato, e a BY será responsável por quaisquer violações deste Contrato por subcontratados.

4.7 Detalhes de Afiliados e Subprocessadores. Mais informações sobre Afiliados e Subprocessadores atuais da BY estão definidas no Adendo de Processamento de Dados.

5. SERVIÇOS

5.1 O Cliente pode adquirir serviços de implementação, consultoria, educação, nuvem e outros da BY, de acordo com um contrato de serviços por escrito assinado e separado.

6. GARANTIAS; ISENÇÕES

6.1 Garantia de Desempenho de Software. Sujeito à Cláusula 6.4, a BY garante ao Cliente que, por um período de 180 dias a partir da primeira Data de Entrega do Software Padrão (o "Período de Garantia de Software"), o Software Padrão e quaisquer Atualizações disponibilizadas em relação a esse Software Padrão durante Período de Garantia do Software, estarão substancialmente de acordo, em todos os aspectos relevantes, com a Documentação.

6.2 Garantia de Antivírus. A BY garante que, antes de entregar o Software ao Cliente, ele usa ferramentas geralmente disponíveis para proteger o Software contra códigos maliciosos, como vírus, worms ou Cavalos de Tróia.

6.3 Remédios Exclusivos. Se a BY violar ou supostamente violou a garantia estabelecida na Cláusula 6.1, desde que o Cliente tenha notificado a BY imediatamente por escrito de tal violação, ou violação alegada, durante o Período de Garantia de Software

aplicável, a BY poderá, a seu critério e suas despesas, siga qualquer uma das etapas a seguir para remediar tal violação: (a) consertar o Software; (b) substituir o Software por um software funcionalmente equivalente (que o software, na sua substituição do Software, constitui Software abaixo); ou (c) se a BY for incapaz de reparar ou substituir o software conforme estabelecido nesta Seção dentro de um período de tempo comercialmente razoável, rescindir este Contrato e, desde que o Cliente cumpra integralmente com suas obrigações pós-rescisão conforme estabelecido na Seção 8, reembolsará imediatamente ao Cliente as Taxas de Licença pagas pelo Software não conforme. ESTA SEÇÃO 6.3 ESTABELECE TODA A OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA BY POR QUALQUER VIOLAÇÃO DA GARANTIA ESTABELECIDA NA SEÇÃO 6.1. Para ser elegível para receber os remédios anteriores, o Cliente deve estar em conformidade com todos os termos e condições deste Contrato (incluindo, mas não se limitando ao pagamento de todas as taxas de licença devidas e exigíveis).

6.4 Exclusões. A garantia estabelecida na Cláusula 6.1 não se aplica a problemas decorrentes de ou relacionados a: (a) modificação do Cliente ou de terceiros ou dano ao Software ou à mídia na qual ele é fornecido; (b) operação ou uso do Software pelo Cliente, exceto conforme especificado na Documentação; (c) a combinação, operação ou uso do Software pelo Cliente com qualquer tecnologia (incluindo qualquer software, hardware, firmware, sistema ou rede) ou serviço não especificado para uso do Cliente na Documentação; (d) negligência ou abuso do Software pelo Cliente; (e) falha do Cliente em instalar prontamente todas as Atualizações que a BY disponibilizou ao Cliente durante o Período de Garantia do Software; (f) a operação ou acesso a um sistema ou rede do Cliente ou de um terceiro; (g) qualquer Software de Terceiros, software beta, software que a BY disponibilize para fins de teste ou demonstração, módulos de software temporários ou software para os quais a BY não receba uma taxa de licença; (h) violação do Cliente de qualquer disposição material deste Contrato; ou (i) quaisquer outras circunstâncias ou causas fora do controle razoável da BY (incluindo tensão física ou elétrica anormal).

6.5 Isenção de Garantias. EXCETO CONFORME ESTABELECIDO EXPRESSAMENTE NA CLÁUSULA 6, NEM A BY, NEM SUAS AFILIADAS E NEM SEUS LICENCIADORES FAZEM QUALQUER GARANTIA, REPRESENTAÇÃO, TERMO, CONDIÇÃO OU CONTRATO COM RESPEITO AOS MATERIAIS OU MANUTENÇÃO LICENCIADOS, E OS MATERIAIS LICENCIADOS E A MANUTENÇÃO SÃO FORNECIDOS “NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM”. A BY E SEUS LICENCIADORES REJEITAM EXPRESSAMENTE E EXCLUEM NA EXTENSÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL TODAS AS GARANTIAS IMPLÍCITAS E ESTATUTÁRIAS (INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODAS AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO, NÃO VIOLAÇÃO, QUALIDADE SATISFATÓRIA OU ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO FIM, E TODAS AS GARANTIAS RESULTANTES DO CURSO DE NEGOCIAÇÃO, USO OU PRÁTICA COMERCIAL). SEM LIMITAR O PRECEDENTE, A BY NÃO DÁ NENHUMA GARANTIA OU REPRESENTAÇÃO DE NENHUM TIPO QUE OS MATERIAIS LICENCIADOS OU QUALQUER OUTROS PRODUTOS, MANUTENÇÃO, TECNOLOGIAS OU MATERIAIS BY OU DE TERCEIROS (INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, QUALQUER SOFTWARE OU HARDWARE) OU QUALQUER PRODUTOS OU RESULTADOS DO USO DE QUALQUER DELES, ATENDERÁ ÀS EXIGÊNCIAS DO CLIENTE OU DE OUTRAS PESSOAS, OPERAR SEM INTERRUPÇÃO, OBTER UM RESULTADO PRETENDIDO, SER COMPATÍVEL OU TRABALHAR COM OUTROS PRODUTOS, MANUTENÇÃO, TECNOLOGIAS OU MATERIAIS (INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, QUALQUER SOFTWARE, HARDWARE, SISTEMA OU REDE), OU SER SEGURO, PRECISO, COMPLETO, LIVRE DE CÓDIGOS NOCIVOS OU LIVRE DE ERROS. TODOS OS MATERIAIS DE TERCEIROS SÃO FORNECIDOS “NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM” E QUALQUER REPRESENTAÇÃO OU GARANTIA DE QUALQUER DELES ESTÁ ESTRITAMENTE ENTRE O CLIENTE E O PROPRIETÁRIO DE TERCEIROS OU DISTRIBUIDOR DE TAIS MATERIAIS DE TERCEIROS.

7. INDENIZAÇÃO

7.1 Indenização pela BY. A BY defenderá o Cliente contra ou, sujeito à Cláusula 7.5, liquidará qualquer Reclamação de PI e indenizará o Cliente por quaisquer danos, custos e despesas razoáveis e verificáveis (incluindo honorários legais razoáveis) finalmente concedidos ao Cliente por um tribunal de jurisdição competente (ou acordos estabelecidos por escrito pela BY) que são diretamente atribuíveis a tal Reclamação de IP.

7.2 Remédios Exclusivos. No caso de uma Reclamação de IP ou se a BY acreditar que uma Reclamação de PI é provável, a BY, a seu critério, poderá: (i) obter para o Cliente o direito de continuar usando os Materiais Licenciados; (ii) substituir ou modificar os Materiais Licenciados afetados, para que eles se tornem não violadores, dando a estes uma funcionalidade substancialmente equivalente; ou (iii) se tais recursos não estiverem razoavelmente disponíveis, rescindir a licença para a parte afetada dos Materiais Licenciados e exigir que o Cliente devolva a parte afetada dos Materiais Licenciados, ao que a BY reembolsará quaisquer Taxas de Licença pré-pagas após uma dedução apropriada usando um depreciação linear mensal ao longo de um período de 36 (trinta e seis) meses com base na primeira Data de Entrega do Cliente dos Materiais Licenciados e na data de remoção de tais Materiais Licenciados afetados pelo Cliente. O CLIENTE ACEITA QUE ESTA CLÁUSULA 7.2 JUNTAMENTE COM A INDEMNIZAÇÃO ESTABELECIDA NA CLÁUSULA 7.1 DEFINE A TOTAL RESPONSABILIDADE DA BY, BEM COMO O RECURSO EXCLUSIVO DO CLIENTE PARA QUALQUER RECLAMAÇÃO DE IP.

7.3 Exclusões. A BY não é responsável e será dispensada de sua obrigação de indenizar o Cliente nos termos da Cláusula 7.1, pelas Reclamações de PI, na medida em que a infração alegada é baseada ou decorre de: (a) modificação dos Materiais Licenciados do Cliente ou de terceiros; (b) combinação, operação ou uso dos Materiais Licenciados do Cliente em combinação com qualquer tecnologia (incluindo qualquer software, hardware, firmware, sistema ou rede) ou serviço não especificado para uso do Cliente na Documentação, na medida em que tal violação não tenha ocorrido, mas para a combinação, a operação ou o uso; (c) uso dos Materiais Licenciados que não estão de acordo com a Documentação, ou de qualquer modo não permitido por este Contrato; (d) a conformidade da BY com as especificações ou instruções do Cliente, incluindo, mas não se limitando a, incorporação de qualquer software ou outros materiais ou processos fornecidos ou solicitados pelo Cliente; (e) o uso ou a posse pelo Cliente de outras versões que não sejam a versão mais atual dos Materiais Licenciados, na condição de que o lançamento mais recente seja disponibilizado ao Cliente, na medida

em que tal violação tenha sido evitada pelo uso da versão mais atual pelo Cliente; (f) software que a BY disponibiliza para fins de teste ou demonstração, módulos de software temporários ou software para os quais a BY não recebe uma taxa de licença.

7.4 Indenização pelo Cliente. O Cliente deverá indenizar, defender e isentar a BY contra quaisquer reclamações ou alegações de terceiros baseadas em: (i) uso do Cliente dos Materiais Licenciados em violação deste Contrato; (ii) quaisquer dados, informações, software ou outros materiais fornecidos ou de outra forma disponibilizados à BY pelo Cliente; ou (iii) a conformidade da BY com as especificações ou instruções do Cliente, incluindo, mas não se limitando a, a incorporação de qualquer software ou outros materiais ou processos fornecidos ou solicitados pelo Cliente.

7.5 Procedimentos de Indenização. As obrigações de cada parte indenizadora estão condicionadas ao recebimento da parte que busca indenização: (i) notificação imediata por escrito de tal reivindicação (mas em qualquer notificação de evento em tempo suficiente para a parte indenizadora apresentar defesa a qualquer processo antes de expirar qualquer prazos de arquivamento); (ii) o direito exclusivo de controlar e dirigir a investigação, defesa e liquidação (se aplicável) de tal reivindicação; e (iii) toda a cooperação razoável da parte indenizada. A parte indenizada poderá participar da defesa de tal reclamação usando seu próprio advogado, às suas próprias custas. A parte indenizadora não exige o consentimento da parte indenizada para resolver qualquer reclamação, exceto quando tal acordo exigir que a parte indenizada tome ou se abstenha de adotar qualquer ação que seja materialmente prejudicial para seus negócios e reputação geral (exceto com relação ao uso ou não uso dos Materiais Licenciados ou uso de outro material licenciado por uma parte à outra abaixo).

8. RESCISÃO; SOBREVIVÊNCIA

8.1 Vigência. A vigência deste Contrato se inicia no Documento de Ordem de Pedido aplicável e continua indefinidamente até ser rescindido de acordo com esta Cláusula 8.

8.2 Rescisão por Justa Causa. Qualquer uma das partes pode rescindir este Contrato e quaisquer Documentos de Ordem de Pedido e outros anexos por justa causa se a outra parte violar materialmente este Contrato e não solucionar tal violação dentro de 30 dias após o recebimento de notificação por escrito especificando tal violação da parte não violadora. O consentimento para prolongar o período de sanção não será injustificadamente retido. No entanto, a rescisão de qualquer manutenção (individual ou coletiva) não rescindir este contrato.

8.3 Rescisão por Insolvência. Qualquer uma das partes pode rescindir este Contrato e quaisquer Documentos de Ordem de Pedido e outros anexos imediatamente mediante aviso por escrito à outra parte a qualquer momento se a outra parte deixar de fazer negócios sem nomear um sucessor, tornar-se incapaz de pagar suas dívidas no curso normal, se tornar ou for considerado insolvente, tiver um recebedor, administrador, administrador, administrador administrativo ou diretor similar nomeado em relação à totalidade ou a qualquer parte de seus ativos ou negócios, entrar em qualquer moratória ou suspensão do processo de pagamentos, fizer qualquer composição ou acordo com seus credores, toma ou sofre qualquer ação similar em consequência de dívida ou uma ordem ou resolução é feita para sua dissolução ou liquidação (exceto para fins de fusão solvente ou reconstrução) ou entra em liquidação seja compulsória ou voluntariamente.

8.4 Efeito da Rescisão. Após a rescisão ou a expiração deste Contrato, o Cliente deverá (i) interromper imediatamente todo o uso dos Materiais Licenciados e devolver à BY ou, a critério da BY, destruir, todas as cópias do mesmo; e (ii) entregar uma carta assinada por um funcionário devidamente autorizado do Cliente, certificando o cumprimento das exigências estabelecidas neste documento.

8.5 Nenhum Prejuízo a Outros Direitos. A rescisão deste Contrato não acarreta prejuízo a quaisquer direitos que qualquer das partes tenha contra a outra parte, incluindo, mas não se limitando a, medida cautelar, e a rescisão não exige uma das partes de suas obrigações com a outra existente no momento da rescisão, incluindo a obrigação do Cliente de pagar todas as taxas e encargos acumulados antes da rescisão.

8.6 Sobrevivência. As obrigações e os direitos contidos nas Cláusulas 2.4 (Propriedade), 2.5 (Restrições), 6.5 (Renúncia de Garantias), 9 (Faturamento e Pagamento), 10 (Limitações de Responsabilidade), 11 (Confidencialidade) e 12 (Disposições Diversas) devem sobreviver à rescisão deste Contrato.

9. FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 Faturamento e Pagamento O Cliente pagará todas as taxas e custos (sem compensação, reconvenção, dedução ou sujeito à Seção 9.5) na retenção dentro de 30 dias da data da fatura aplicável, ou conforme exigido de outra forma sob o Documento de Ordem de Pedido aplicável. Qualquer pagamento (exceto pagamento sujeito a uma disputa de boa fé nos termos da Cláusula 9.2 abaixo) não recebido pelo Cliente até a data de vencimento, a critério da BY, acumulará encargos atrasados à taxa de 1,5% do saldo devedor por mês, ou a máxima taxa permitida por lei, o que for menor, a partir da data de vencimento desse pagamento até a data do pagamento.

9.2 Disputas. O Cliente pode contestar qualquer parte de uma fatura ao: (i) notificar a BY por escrito sobre tal contestação dentro de dez (10) dias a partir da data da fatura; (ii) como parte da notificação escrita, descrevendo a natureza da disputa em detalhes razoáveis para permitir que a BY analise a disputa; (iii) somente fazer tal disputa de boa fé; e (iv) pagar todos os valores não contestados quando devidos e pelos valores em disputa, imediatamente após a resolução de tal disputa.

9.3 Suspensão da Manutenção. Se a conta do Cliente tiver mais de trinta (30) dias de atraso (exceto com respeito a taxas sujeitas a uma disputa de boa fé conforme a Cláusula 9.2), além de quaisquer outros direitos ou recursos que a BY possa ter sob este Contrato

ou por lei, a BY reserva-se o direito de suspender imediatamente o desempenho da Manutenção (no todo ou em parte), sem responsabilidade perante a BY.

9.4 **Taxas.** Todos os valores pagáveis à BY são exclusivos de quaisquer impostos sobre vendas ou uso, imposto sobre valor agregado (IVA), imposto sobre bens e serviços (GST), imposto sobre serviços ou todos e quaisquer impostos ou taxas legalmente impostos, impostos ou contribuições com base em tais valores devidos, todos os quais serão de responsabilidade exclusiva do Cliente, seja agora devido ou posteriormente imposto por qualquer jurisdição. Os encargos aplicáveis às Taxas de Licenças e às Taxas de Manutenção serão calculados com base no Endereço de Entrega. O Cliente não é responsável por quaisquer taxas com base no lucro líquido da BY ou de seus funcionários, salvo se acordado em outro local deste Contrato ou em um Documento de Ordem de Pedido subsequente.

9.5 **Retenção de Impostos.** Se o Cliente for obrigado a reter imposto de renda sobre quaisquer pagamentos devidos nos termos deste Contrato, deverá imediatamente fornecer à BY o recibo oficial do pagamento desses impostos à autoridade fiscal competente. O Cliente deverá reter apenas na medida legalmente exigida pelas leis fiscais existentes no país legal de domicílio do Cliente e após a consideração total das cláusulas do tratado de imposto de renda aplicáveis, se houver, entre os respectivos países de domicílio legais do Cliente e da BY. Se o imposto for retido e o Cliente não enviar um certificado fiscal para a BY dentro de trinta (30) dias após a data de vencimento do pagamento, o Cliente deverá imediatamente remeter o pagamento integral do valor pendente à BY.

10. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

10.1 **Limite de Responsabilidade.** EXCETO PARA (A) TAXAS PAGAS PELO CLIENTE DE ACORDO COM ESTE ACORDO, (B) DANOS DECORRENTES OU RELACIONADOS AO DESCUMPRIMENTO DO CLIENTE DA CLÁUSULA 2 (“LICENÇA DE SOFTWARE”) DESTE ACORDO, (C) DANOS DECORRENTES DE (OU RELACIONADO À) VIOLAÇÃO DE UMA PARTE DA SEÇÃO 11 (“CONFIDENCIALIDADE”) DESTE ACORDO, (D) OBRIGAÇÕES DE INDENIZAÇÃO DA PARTE SOB A CLÁUSULA 7 OU (E) PERDAS DE PROTEÇÃO DE DADOS (QUE ESTÃO SUJEITAS À CLÁUSULA 10.2 ABAIXO), CONFORME PERMITIDO PELA LEI APLICÁVEL, A RESPONSABILIDADE CUMULATIVA, AGREGADA DE QUALQUER PARTE E SUAS RESPECTIVAS AFILIADAS PARA TODAS AS REIVINDICAÇÕES OU PERDAS DECORRENTES OU RELACIONADAS A ESTE CONTRATO (INCLUINDO TODOS OS PROGRAMAS, OS DADOS ADENDO AO PROCESSAMENTO E DECLARAÇÕES DE TRABALHO) ESTÃO LIMITADAS A (i) NO CASO DE SOFTWARE PADRÃO, AS QUANTIAS PAGAS OU PAGAS PELO CLIENTE PELO SOFTWARE PADRÃO QUE DÁ ORIGEM À REIVINDICAÇÃO OU (ii) NO CASO DE MANUTENÇÃO, O MONTANTE TOTAL DE TODAS AS TAXAS PAGAS OU PAGÁVEIS À BY PARA A MANUTENÇÃO QUE LEVE À RECLAMAÇÃO NO PERÍODO DE 12 MESES IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO EVENTO QUE LEVE À RECLAMAÇÃO.

10.2 **Limite de Responsabilidade por Perdas de Proteção de Dados.** EM HIPÓTESE ALGUMA, A BY OU SUAS EMPRESAS AFILIADAS AGREGAM RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO ÀS PERDAS DE PROTEÇÃO DE DADOS RESULTANTES DE OU RELACIONADAS COM ESTE ACORDO (INCLUINDO TODOS OS PROGRAMAS, O ADENDO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E AS DECLARAÇÕES DE TRABALHO), EXCEDIDO 150% DAS TAXAS PAGAS OU PAGÁVEIS POR CLIENTE NO PERÍODO DE 12 MESES IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO EVENTO QUE LEVE À RECLAMAÇÃO (OU SE NENHUMA TAXA TENHA SIDO PAGA OU PAGÁVEL NO PERÍODO DE 12 MESES IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO EVENTO, ENTÃO 150% DAS TAXAS PAGAS OU PAGÁVEIS NO PERÍODO DE 12 MESES MAIS RECENTES ONDE TODAS AS TAXAS FORAM PAGAS OU PAGÁVEIS). CASO QUALQUER VIOLAÇÃO DA CLÁUSULA 11 DO PRESENTE CONTRATO SEJA RELATIVA AO PROCESSAMENTO DE QUALQUER DADOS PESSOAIS, ENTÃO A LIMITAÇÃO NESTA CLÁUSULA 10.2 SE APLICA.

10.3 **Isenção de Danos.** EXCETO PARA (A) TAXAS PAGAS PELO CLIENTE DE ACORDO COM ESTE ACORDO, (B) DANOS DECORRENTES OU RELACIONADOS AO DESCUMPRIMENTO DO CLIENTE DA CLÁUSULA 2 (“LICENÇA DE SOFTWARE”) DESTE ACORDO, (C) DANOS DECORRENTES DE OU EM RELAÇÃO À VIOLAÇÃO DE UMA PARTE DA CLÁUSULA 11 (“CONFIDENCIALIDADE”) DESTE CONTRATO, OU (D) OBRIGAÇÕES DE INDENIZAÇÃO DA PARTE SOB A CLÁUSULA 7, CONFORME PERMITIDO PELA LEI APLICÁVEL, NEM A PARTE (OU SUAS RESPECTIVAS AFILIADAS) É RESPONSÁVEL POR PERDA DE LUCROS, PERDA DE RECEITA, PERDA DE DADOS OU CUSTOS DE RECRIAÇÃO DE DADOS, OU O CUSTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO OU SOFTWARE SUBSTITUTO (EM CADA CASO, DIRETA OU INDIRETA NA NATUREZA) OU ESPECIAL, DANOS INCIDENTAIS, CONSEQUENTES, INDIRETOS OU PUNITIVOS DECORRENTES DE QUALQUER FORMA DO USO DOS MATERIAIS LICENCIADOS, OU QUALQUER MANUTENÇÃO OU ESTE ACORDO, INDEPENDENTEMENTE DO FORMULÁRIO DE AÇÃO, QUER EM CONTRATO, DELITO (INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A NEGLIGÊNCIA), RESPONSABILIDADE ESTRITA OU DE OUTRO MODO, E MESMO QUE UMA PARTE SEJA INFORMADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS PERDAS OU DANOS COM ANTECEDÊNCIA.

10.4 EM TODOS OS CASOS, OS RECURSOS EXCLUSIVOS DO CLIENTE SÃO APRESENTADOS NESTE ACORDO. O CLIENTE E A BY CONCORDAM QUE AS LIMITAÇÕES E AS ISENÇÕES PRECEDENTES NESTA CLÁUSULA 10 APLICAM-SE MESMO SE QUALQUER RECURSO FALHAR EM SEU PROPÓSITO ESSENCIAL. Além disso, qualquer direito de ação, processo ou reivindicação permitida sob ou relacionado a este Contrato e não trazido dentro de 24 meses após a ocorrência do ato, omissão ou evento que originou a responsabilidade é irrevogavelmente renunciado.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1 **Definição.** Conforme utilizado neste Contrato, “**Informações Confidenciais**” significa todas as informações confidenciais ou proprietárias pertencentes a qualquer uma das partes e divulgadas, disponibilizadas ou aprendidas pela outra parte durante a vigência deste Contrato, incluindo, sem limitação, aspectos técnicos, comerciais e financeiros, marketing ou outras informações de qualquer tipo ou natureza (incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how e informações relacionadas à tecnologia, software, projetos, especificações e protótipos, clientes, planos de negócios, atividades promocionais e de marketing, finanças e outros assuntos comerciais

de tal parte), informações confidenciais de terceiros e, no que diz respeito à BY, os Materiais Licenciados e os termos e condições deste Contrato (incluindo, mas não se limitando a preço).

11.2 **Exclusões.** As Informações Confidenciais não incluem nenhuma informação que (i) seja ou se torne geralmente disponível ao público por meio de ação ou inação imprópria pela parte receptora ou por qualquer afiliada, agente, consultor ou funcionário da parte receptora; (ii) tenha estado adequadamente em posse da parte receptora ou devidamente conhecida por ela, sem restrição, antes do recebimento da parte divulgadora; (iii) foi legitimamente divulgada à parte receptora por um terceiro sem restrição; ou (iv) seja desenvolvida independentemente pela parte receptora sem uso ou referência às Informações Confidenciais da parte divulgadora.

11.3 **Obrigações de Confidencialidade.** Sujeito aos termos deste Contrato, cada parte deverá (i) manter em sigilo todas as Informações Confidenciais da outra parte, (ii) usar as Informações Confidenciais somente para executar suas obrigações ou exercer seus direitos sob este Contrato, e (iii) não transferir, exibir, transmitir ou divulgar ou disponibilizar toda ou qualquer parte de tais Informações Confidenciais a qualquer pessoa ou entidade que não seja a seus diretores, executivos, funcionários, consultores, subcontratados, auditores e consultores jurídicos e financeiros de tal parte (“**Representantes**”) que precisam conhecer tais Informações Confidenciais e que estejam sob obrigações de confidencialidade pelo menos tão restritivas quanto os termos deste Contrato. Cada parte é responsável por quaisquer violações deste Contrato por seus representantes. Salvo disposição contrária expressamente prevista neste Contrato, nenhuma das partes deverá usar ou divulgar as Informações Confidenciais da outra parte sem o consentimento prévio por escrito da parte divulgadora. Cada parte deve usar o mesmo grau de cuidado para proteger as Informações Confidenciais da parte divulgadora, conforme usado para proteger suas próprias Informações Confidenciais, mas em nenhum caso menos que o cuidado razoável.

11.4 **Divulgações Permitidas.** A parte receptora poderá divulgar as Informações Confidenciais da outra parte em resposta a uma ordem judicial válida, intimação, demanda investigativa civil, lei, regra, regulamento (incluindo, sem limitação, qualquer regulamento de troca de valores mobiliários), ou outra ação governamental, desde que (i) na medida do permitido pela lei ou regulamento aplicável, a parte divulgadora é notificada por escrito antes da divulgação da informação, (ii) a parte receptora usa esforços razoáveis para obter uma ordem de proteção ou, na ausência de uma ordem de proteção, limitar a divulgação das Informações Confidenciais e obter tratamento confidencial das mesmas e (iii) a parte receptora permitiu que a parte divulgadora participasse do procedimento que exige a divulgação.

11.5 **Propriedade.** Entre as partes, as partes concordam que as Informações Confidenciais da parte divulgadora são e continuarão sendo propriedade da parte divulgadora. A parte receptora não obtém nenhum direito, título, interesse ou licença em nenhuma das Informações Confidenciais da parte divulgadora, exceto para os direitos expressamente estabelecidos neste Contrato.

11.6 **Sugestões.** O Cliente pode, de tempos em tempos, fornecer sugestões, solicitações de aprimoramento, recomendações ou outro feedback (“**Sugestões**”) à BY com relação ao Software e/ou Manutenção. Ambas as partes concordam que todas as sugestões são e serão dadas inteiramente voluntariamente. Sugestões, mesmo se designadas como confidenciais pelo Cliente, não deverão, na ausência de um contrato escrito separado, criar qualquer obrigação de confidencialidade para a BY. Além disso, salvo disposição em contrário neste documento ou em um contrato escrito subsequente separado entre as partes, a BY estará livre para usar, divulgar, reproduzir, licenciar ou distribuir e explorar as Sugestões fornecidas a ele conforme julgar adequado, inteiramente sem obrigação ou restrição de qualquer tipo por conta dos Direitos de Propriedade Intelectual ou outros.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 **Lei Regente.** Este Contrato e os direitos e obrigações das partes com relação à sua relação sob este Contrato são regidos e devem ser interpretados e executados, sem referência à sua escolha de regras legais, de acordo com as leis internas de: (a) o Estado do Arizona, se o local de incorporação do Cliente ou principal local de negócios for os Estados Unidos ou em qualquer região não especificada aqui; (b) as leis da Inglaterra, se o local de registro ou incorporação de negócios do Cliente for na Europa, no Oriente Médio ou na África; (c) as leis de Singapura, se o local de registro ou incorporação de negócios do Cliente estiver na região Ásia-Pacífico; ou (d) as leis da Província de Ontário e as leis do Canadá nele aplicáveis, se o local de registro ou incorporação comercial do Cliente for no Canadá. As partes concordam que a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias, bem com a Lei Uniforme de Transação de Informações por Computador estão expressamente excluídas deste Contrato.

12.2 **Jurisdição e Foro.** Sujeito à Cláusula 12.3 abaixo, qualquer disputa, controvérsia, reivindicação, dúvida ou desacordo (uma “**Reclamação**”) decorrente ou relacionada a este Contrato ou à sua violação: (a) irá, se o local de constituição do Cliente ou local de estabelecimento principal for os Estados Unidos, ser trazido exclusivamente nos tribunais estaduais e federais localizados no condado de Maricopa, Arizona, e o Cliente submete à jurisdição pessoal de tais tribunais estaduais e federais; ou (b) será, em todas as regiões que não os Estados Unidos, resolvida por arbitragem obrigatória perante um único árbitro sob as regras de arbitragem comercial da Câmara de Comércio Internacional em vigor no momento em que tal Reivindicação for submetida à arbitragem. O árbitro deve ser uma pessoa com experiência e conhecimento da área de softwares de computador e esse árbitro não terá autoridade para tomar qualquer decisão, constatação ou prêmio que não esteja em conformidade com este Contrato. O julgamento da sentença proferida pelo árbitro será final e vinculante para todas as partes e pode ser inserido como um julgamento e exequível por qualquer tribunal de jurisdição competente.

12.3 **Medida Cautelar.** Não obstante qualquer disposição em contrário contida na Cláusula 12.1: (a) uma parte pode solicitar imediatamente uma indenização justa (sem a necessidade de depositar uma obrigação), incluindo, sem limitação, medida cautelar temporária contra a outra parte em qualquer tribunal de jurisdição competente com relação a todos e quaisquer remédios equitativos buscados em relação à violação da confidencialidade da outra parte ou dos Direitos de Propriedade Intelectual decorrentes ou relacionados a este Contrato; e (b) a BY, a seu critério, poderá buscar todos e quaisquer recursos disponíveis na lei e equidade em

qualquer tribunal de jurisdição competente com relação a qualquer reivindicação contra o Cliente por falta de pagamento.

12.4 Honorários e Custas dos Advogados. A parte prevalecente, ou se não houver, a parte substancialmente prevalecente, em qualquer ação ou processo para fazer cumprir este Contrato, tem o direito de recuperar da outra parte seus custos e honorários razoáveis de advogados e peritos, além de seus danos.

12.5 Avisos. Todas as notificações devem ser feitas por escrito e em inglês, podendo ser enviadas por e-mail, exceto para avisos de violação ou pedidos de indenização, que devem ser enviados por correio registado ou reconhecido internacionalmente para o endereço indicado no respectivo Documento de Ordem de Pedido ou tal outro endereço como qualquer das partes pode indicar pelo menos 10 dias de antecedência por escrito à outra parte. Avisos à BY serão dirigidos ao CEO, com cópia para o Advogado Geral da Blue Yonder, Inc., 15059 N. Scottsdale Rd., Scottsdale, AZ 85254.

12.6 Cláusula de Acordo Integral. O presente Contrato, incluindo quaisquer apêndices, o Adendo de Processamento de Dados e os Documentos de Ordem de Pedido que são incorporados ao presente documento por esta referência, estabelece todo o entendimento e acordo entre o Cliente e a BY e substitui todos os contratos, propostas ou comunicações anteriores e contemporâneos, de qualquer forma entre as partes relacionadas ao assunto deste Contrato, incluindo o licenciamento dos Materiais Licenciados e a prestação da Manutenção. As partes reconhecem que, exceto conforme expressamente estabelecido neste Contrato, elas não estão confiando em quaisquer contratos, propostas ou comunicações anteriores, de qualquer forma. No caso de qualquer conflito ou inconsistência entre este Contrato e qualquer Documento de Ordem de Pedido ou apêndice, o Documento de Ordem de Pedido aplicável ou o apêndice controla e rege sobre este Contrato na medida necessária para resolver o conflito ou inconsistência. No caso de qualquer inconsistência entre este Contrato e o Adendo de Processamento de Dados, o Adendo de Processamento de Dados controla e regula este Contrato (exceto quando este Contrato expressamente declara a intenção de substituir uma cláusula específica do Adendo de Processamento de Dados) na extensão necessária para resolver o conflito ou inconsistência. O Cliente não exigirá que a BY ou seus funcionários assinem, ou de outra forma celebrem, quaisquer contratos adicionais, adendos ou outros documentos não especificamente referenciados e incorporados neste Contrato, nem exigirão que a BY ou seus funcionários passem por qualquer verificação de segurança ou antecedentes não expressamente estabelecidos em este Contrato como condição de a BY executar quaisquer Serviços sob este Contrato ou qualquer declaração relacionada de trabalho ou solicitação de mudança.

12.7 Alteração. Este Contrato e cada Documento de Ordem de Pedido não podem ser alterados, modificados ou complementados oralmente e só podem ser alterados, modificados ou complementados por um instrumento escrito assinado por ambas as partes.

12.8 Isenção. Sujeito à Seção 10.4, o atraso ou falha de qualquer das partes em aplicar qualquer disposição deste Contrato não constituirá uma renúncia de seu direito de, subseqüentemente, executar tal disposição.

12.9 Divisibilidade. Se qualquer disposição deste Contrato for inválida ou inexecutável, essa disposição será interpretada, limitada, modificada ou, se necessário, cortada na medida necessária para eliminar sua invalidade ou inexecutabilidade, e as outras disposições deste Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito.

12.10 Cessão; Sucessores e Atribuições. O Cliente não poderá ceder (por força de lei ou de outra forma) qualquer um de seus direitos, obrigações ou privilégios, sem o consentimento prévio por escrito da BY, cujo consentimento não será negado sem razão. Qualquer tentativa de atribuição em violação desta Cláusula é nula e sem força ou efeito. Sujeito ao precedente, este Contrato é vinculativo e reverte para o benefício das partes do presente e de seus respectivos sucessores e cessionários permitidos. A BY poderá ceder ou sublicenciar este Contrato, no todo ou em parte, a qualquer uma de suas afiliadas ou em conexão com uma fusão (por força de lei ou outra) ou venda ou aquisição de todos ou substancialmente de seus ativos ou títulos com direito a voto.

12.11 Força Maior. Se o desempenho de qualquer uma das partes for atrasado ou impedido a qualquer momento devido a circunstâncias extraordinárias além de seu controle razoável, o desempenho será dispensado até que tal condição não exista mais.

12.12 Ordens de Compra. Nada contido em qualquer pedido de compra, contrato de clickwrap ou outro documento ou instrumento emitido pelo Cliente modificará ou adicionará quaisquer termos ou condições adicionais a este Contrato, e quaisquer termos ou condições modificados ou adicionais serão expressamente rejeitados e excluídos do referido contrato entre as partes.

12.13 Cooperação. Cada parte irá cooperar de forma razoável com a outra parte em relação ao desempenho de cada parte no âmbito deste Contrato. O Cliente reconhece que pode ser necessário fornecer à BY oportunamente acomodações, instalações, produtos informáticos adequadamente configurados, software (que pode incluir o acesso remoto da BY ao Software Suportado), equipamento, assistência, cooperação e informações e dados completos e precisos dos agentes do Cliente, agentes e os funcionários para permitir que a BY execute a Manutenção.

12.14 Contratados Independentes. O relacionamento entre a BY e o Cliente continuará a ser de contratados independentes. Nenhuma das partes é o representante legal, agente, joint venture, parceiro, empregado ou empregador da outra parte. Nenhuma das partes tem qualquer direito, poder ou autoridade sob este Contrato para assumir ou criar qualquer obrigação em nome da outra parte, ou para vincular a outra parte em qualquer aspecto. Nenhuma das partes celebrou este Contrato com um motivo corrupto para obter ou reter negócios, nem para garantir uma vantagem comercial injusta, e cada uma deverá cumprir integralmente, a todo o momento, todas as leis aplicáveis.

12.15 Exportação. O Cliente não desviará os Materiais ou Serviços Licenciados nem fornecerá serviços usando Materiais Licenciados ou Serviço para locais proibidos, usuários finais ou usos finais. Ao aceitar os termos deste Contrato, o Cliente reconhece que os Materiais

e os Serviços Licenciados estão sujeitos às sanções e aos controles de exportação dos EUA e toma todas as medidas necessárias para impedir que o Cliente, seus funcionários ou contratados utilizem os Materiais Licenciados ou Serviços de desviar os Materiais Licenciados ou Serviços contrários à legislação dos EUA e/ou da União Europeia. O Cliente representa e garante especificamente que não exportará, reexportará, venderá, fornecerá ou transferirá produtos da BY para qualquer país ou pessoa para o qual os Estados Unidos e/ou a União Europeia tenha embargado ou restringido o fornecimento de itens, incluindo, mas não se limita a: Cuba, Crimeia, Irã, Coreia do Norte ou Síria, ou a nacionais desses países e locais, ou a qualquer outro destino ou pessoa com embargo ou restrito, incluindo as entidades com 50% (cinquenta por cento) ou mais de propriedade ou controlado por indivíduos embargados ou restritos. O Cliente também garante que: (a) não enviará nenhum dos Materiais ou Serviços Licenciados a um indivíduo ou entidade para fins proibidos, incluindo, sem limitação, defesa, proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas ou desenvolvimento de tecnologia de mísseis; e (b) ao saber que qualquer um dos Materiais ou Serviços Licenciados foi desviado de acordo com as obrigações desta seção, o Cliente notificará imediatamente a BY.

12.16 Direitos Restritos do Governo dos EUA. Os Materiais Licenciados fornecidos sob este Contrato são “itens comerciais” conforme o termo é definido em 48 C.F.R. 2.101, consistindo de “software de computador comercial” e “documentação de software de computador comercial”, conforme esses termos são usados em 48 C.F.R. 12.212. Consistente com 48 C.F.R. 12.212 e 48 C.F.R. 227.7202-1 através de 227.7202-4, todos os usuários finais do governo dos EUA adquirem o Software e a Documentação com apenas os direitos estabelecidos neste documento. O proprietário e o licenciante é a BLUE YONDER, Inc., 15059 N. Scottsdale Road, Suite 400, Scottsdale, Arizona 85254.

12.17 Compliance e Direitos de Auditoria. Anualmente, com 10 (dez) dias úteis de aviso prévio por escrito, a BY poderá verificar a conformidade do Cliente com este Contrato, analisando o uso do Cliente e a implementação do Software. A BY ou uma empresa de contabilidade pública independente razoavelmente aceitável para ambas as partes executará a auditoria durante o horário comercial normal do Cliente, com o mínimo de interrupção das operações comerciais em andamento do Cliente. O Cliente deverá pagar à BY por quaisquer implantações excedentes do Software divulgadas pela auditoria. As Taxas de Licença para essas implantações excedentes serão faturadas e pagas pelo Cliente pelo preço de lista de licenças não descontado na data da conclusão da auditoria (“**Preço da Lista**”), a menos que mutuamente acordado de outra forma. A BY arcará com os custos da auditoria, a menos que a auditoria descubra que o valor do Preço de Lista da implantação de Software não conforme exceda cinco (5%) do valor total do Preço de Lista do Software pago pelo Cliente, caso em que o Cliente deverá pagar os custos razoáveis da auditoria.

12.18 Publicidade; Comunicados à Imprensa. A BY pode, em uma ou mais ocasiões, referenciar o Cliente em anúncios, folhetos, listas de clientes, apresentações, relatórios financeiros ou outros materiais de marketing, promocionais ou relacionados. Além disso, após a aprovação do Cliente, cuja aprovação não será negada sem razão, a BY poderá emitir um comunicado de imprensa (ou anúncio público ou comunicação semelhante) divulgando o relacionamento entre a BY e o Cliente criado por este Contrato.

12.19 Não Recrutamento. Durante a vigência deste Contrato, e por um período de 12 meses após a sua rescisão ou conclusão, ou se um tribunal de jurisdição competente determinar que 12 meses é excessivo ou inexecutável, por um período de 6 (seis) meses após sua rescisão ou conclusão (“**Período Restrito**”), nenhuma das Partes solicitará ou recrutará qualquer funcionário ou contratado da outra Parte que, desde que prestados serviços nos termos deste Contrato e/ou, em conexão com sua execução de trabalho relacionado a este Contrato, tenha aprendido informações confidenciais sobre a outra Parte. Nada nesta Cláusula impede qualquer das Partes de contratar um funcionário ou contratado do outro que responda a uma abertura de cargo anunciada dirigida ao público em geral, desde que a parte contratante não vise o pessoal da outra Parte para recrutamento.

12.20 Proteção de Dados. Se, ao fornecer a Manutenção, a BY tiver acesso a quaisquer dados pessoais em relação aos quais o Cliente é o controlador de dados e a BY for o processador de dados, as partes concordam que o Adendo de Processamento de Dados regerá o processamento desses dados pessoais. O Apêndice 1 do Documento de Ordem de Pedido estabelece os detalhes dos dados pessoais processados pela BY em nome do Cliente, que são necessários para cumprir as Leis Europeias de Proteção de Dados (conforme definido no Adendo de Processamento de Dados).

12.21 Informações Pessoais. O Cliente reconhece que a BY processará certos dados pessoais sobre o Cliente e/ou seus agentes, representantes, funcionários ou outros terceiros relacionados para seus próprios fins, incluindo para os propósitos de: (a) processar pedidos; (b) gerenciar a conta do cliente com a BY; e (c) compilar estatísticas agregadas da distribuição e uso do Software e Manutenção. O Cliente pode solicitar acesso e correção dos dados pessoais ou exercer quaisquer outros direitos que possa ter em relação a tais dados pessoais. Mais detalhes sobre as atividades de processamento de dados da BY estão definidos em seu Aviso de Privacidade. Uma versão atual (na Data Efetiva do respectivo documento de pedido) está disponível <https://blueyonder.com/privacy-policy>.

12.22 Sem dados chineses. O Cliente garante que não deve, sob ou em conexão com este Contrato, fornecer ou dar à Blue Yonder acesso ou solicitar que a Blue Yonder processe quaisquer Dados Chineses. Para os fins deste Contrato: (i) “Dados chineses” significa qualquer informação pessoal, dados importantes, dados básicos nacionais ou quaisquer outros dados descritos nas Leis de Proteção de Dados da China; (ii) “Leis Chinesas de Proteção de Dados” significa (1) a Lei de Segurança de Dados da República Popular da China, Lei de Cibersegurança da República Popular da China, Lei de Proteção de Informações Pessoais da República Popular da China; (2) quaisquer outras leis de segurança cibernética, proteção de dados ou privacidade na China, conforme aplicável de tempos em tempos; (3) regulamentos, orientações, regras, ordens, pareceres e outros documentos legislativos e regulamentares aplicáveis de tempos em tempos, incluindo, sem limitação, o Guia Prático de Avaliação de Segurança de Transferência de Dados Transfronteiriços, Guia Prático para Padrões de Segurança Cibernética - Especificação Técnica para a Certificação de Processamento Transfronteiriço de Informações Pessoais; e (4) cada lei de segurança cibernética, proteção de dados ou privacidade e quaisquer regulamentos, orientações, regras, ordens, pareceres e outros documentos legislativos e regulamentares, respectivamente, conforme alterados, substituídos ou substituídos de tempos em tempos; e (iii) “República Popular da China” ou “China” exclui Hong Kong SAR, Macau SAR e Taiwan.

12.23 **Segurança.** A BY promulgou e mantém uma política interna de segurança da informação. A política de segurança de informações da BY é projetada especificamente para equipamentos, redes e sistemas controlados diretamente pela BY (coletivamente, a “**Rede BY**”) e exige que a BY implemente medidas técnicas, físicas e organizacionais padrão do setor para impedir o acesso não autorizado a informações armazenadas ou processado na Rede BY. A BY deve cumprir sua política de segurança da informação no que se refere às Informações Confidenciais do Cliente armazenadas e processadas na Rede BY. A BY notificará imediatamente o Cliente sobre qualquer violação de segurança conhecida pela BY que afete diretamente as Informações Confidenciais do Cliente e, em resposta a essa violação, a BY empreenderá esforços comercialmente razoáveis para evitar futuras violações.

12.24 **Interpretação.** No caso de uma disputa entre as partes, este Contrato não será interpretado a favor ou contra nenhuma das partes, mas será interpretado de maneira consistente com a intenção das partes conforme evidenciado pelos termos deste Contrato. Salvo disposição em contrário, “dias” significa dias corridos.

12.25 **Direitos de Terceiros.** Exceto para os licenciadores da BY, nenhum terceiro será considerado um beneficiário pretendido ou não intencional do presente Contrato.